



DOCUMENTOS PARA ATA DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

ADJUDICANTE:

- Carteira de Identidade, CPF e indicar a profissão.
- Certidão de estado civil do adjudicante (certidão de nascimento/casamento) expedida pelo Registro Civil (**últimos 90 dias**).
- Comprovante de residência.
- Se pelo regime de bens do casamento houve registro de Pacto Antenupcial - apresentar registro do referido pacto, registrado junto ao Registro de Imóveis competente.

IMÓVEL:

- Contrato de Promessa de Compra e Venda com as firmas reconhecidas.**
- Comprovação do pagamento total do contrato.**
- Matrícula do imóvel obtida no Registro de Imóveis competente (**últimos 30 dias**).
- Certidões de Ações Reais, Reipersecutórias e de Ônus Reais, obtidas no Registro de Imóveis competente (**últimos 30 dias**).
- Carnê de IPTU, Extrato da Prefeitura, ou outro documento hábil que conste Cadastro/Inscrição Imobiliária.
- Guia de ITBI, que será requerida pelo Tabelionato no curso do processo.

ADVOGADO:

- Cópia da Carteira da OAB, estado civil e endereço profissional.
- Petição com o pedido de ata de Adjudicação Compulsória.

Os requerentes serão cientificados de que a Ata Notarial de Adjudicação não tem valor de confirmação ou estabelecimento de propriedade, servindo apenas de instrução de requerimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória.

Os documentos e obrigatoriedades para a adjudicação compulsória são previstos nos art. 440-A e seguintes do Provimento 149 do CNJ, art. 216-B, da Lei 6.015/73 e art. 1.008 e seguintes do Código de Normas da CGFE/SC.

OBS: Os documentos pessoais devem ser apresentados:

- Em via original, e suas respectivas photocópias legíveis;
- Atualizados, possibilitando a identificação das partes.
- O rol de documentos elencados não é taxativo. Podem ser requeridos outros conforme o caso em análise.